

**AVISO**

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, torna público, nos termos do n.º 6 do art.º 26.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, que a cobrança das taxas das licenças ou autorizações renováveis anualmente, no ano de 2017, será feita nos seguintes períodos:

- **Durante o mês de março:**

- Publicidade;
- Ocupação do Espaço Público.

Além das acima indicadas, decorrerão ainda as seguintes cobranças:

- **Durante o mês de janeiro:**

- Ocupação de espaço de venda na Feira Semanal de Barcelos (1.ª prestação);
- Ocupação de espaço de venda na Feira Grossista de Barqueiros (1.ª prestação).

- **Durante o mês de fevereiro:**

- Ocupação de espaço de venda no Mercado Municipal.

- **Durante o mês de julho:**

- Ocupação de espaço de venda na Feira Semanal de Barcelos (2.ª prestação);
- Ocupação de espaço de venda na Feira Grossista de Barqueiros (2.ª prestação).

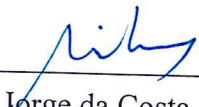
Findos os prazos de pagamento voluntário indicados, as taxas liquidadas vencem juros de mora à taxa legal em vigor.

O não pagamento das taxas devidas, nos prazos indicados, implica a extracção das respectivas certidões de dívida para efeitos de execução fiscal.

Para além da execução fiscal, o não pagamento das taxas das licenças ou autorizações renováveis implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Paços do Concelho de Barcelos, 03 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)